



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 61

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1448/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, através de Seu Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que até às **09h00min do dia 26 de abril de 2022**, serão recebidos na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras situada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, nesta cidade, os envelopes de proposta e habilitação das empresas cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para a execução do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**, de acordo com o que determinam a lei federal 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.1 – Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues na data e horário acima designados, no **setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pereiras**, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), acompanhada da original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 62

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1.3 – Esta repartição não se responsabilizará por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

1.4 – Cadastramento obrigatório até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento das propostas.

1.5 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

- a) Projeto Básico
- b) Memorial Descritivo
- c) Planilha Quantitativa e Orçamentária
- d) Cronograma Físico-Financeiro

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – DECLARAÇÃO – visita técnica

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MODELO DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME ou EPP

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO De Cumprimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho

IX – MINUTA DO CONTRATO

X – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

XI – Recibo de retirada do Edital

1.6 – Este Edital reger-se-á pela Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber;

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação visa a escolha da melhor proposta à contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços:

2.1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de obra para a construção de pista de passeio público na Avenida dos Braganceiros, neste município de Pereiras, atendendo a Emenda nº 23560008 – Deputado Arnaldo Jardim, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério da Economia.

2.2 – O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 382.596,78** (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 63

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.2 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem às planilhas aprovadas pela gestora do convênio, ao qual se encontra vinculadas esta licitação e, foram obtidos através das tabelas de órgãos oficiais.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A Despesa Correrá Por Conta:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.1.179 – Construção Pista de Caminhada Av Bragançeiros /Em Arnaldo Jardim
Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências de Convênios Federais

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão efetuar garantia prévia de **R\$ 3.825,96** (três mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação** que, quando realizados em dinheiro (moeda corrente), deverão ser depositados no **Banco do Brasil - AG. 6751-2 - C/C 6034-8** – Prefeitura Municipal de Pereiras e, neste mesmo valor, uma apólice de Seguro-Garantia, uma Carta de Fiança Bancária ou Títulos de Dívida Pública, com comprovante do referido pagamento e com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do artigo 31, da Lei Federal Nº: 8.666/93, sendo vedado a prestação de caução através de cheque;

5.1.1 - A garantia será devolvida aos licitantes após a assinatura do contrato.

5.2 – Poderão participar do certame, as empresas cuja finalidade abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP, cujo certificado esteja em vigor, bem como as demais que atenderem as exigências para cadastramento até o terceiro dia útil que anteceda a abertura dos envelopes.

5.2.1 – As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no **art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, até o 3º (terceiro) dia anterior à data definida para a abertura dos envelopes, junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras.

5.2.2 – Para efetuar a sua inscrição no rol de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiras e requerer o respectivo CRC – Certificado de Registro Cadastral as empresas interessadas deverão apresentar junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 64

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Pereiras, situado a Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, município de Pereiras, Estado de São Paulo, O REQUERIMENTO SOLICITANDO SUA INSCRIÇÃO E A EMISSÃO DO CRC, CONFECCIONADO EM PAPEL PRÓPRIO DA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO.

5.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1.1a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.1b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados (salvo se consolidados), em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.3.1.1c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.3.1.1d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.3.1.3 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.1.4 - Prova de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo), emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante;

5.3.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.1.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1.6.1 - Comprovante do depósito/ apólice da Garantia de Participação.

5.3.1.6.2 – Certificado de Registro Cadastral. (CRC)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 65

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.3.1.7 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93) – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

5.3.1.8 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente **atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais**. No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do órgão estadual de São Paulo (CREA-SP);

5.3.1.9 – Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

5.3.1.10 – Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do – CREA, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo.

5.3.1.11 – A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

5.3.1.12 – A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica-profissional deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

5.3.1.13 – Declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa da licitante ao local das obras, conforme modelo do **ANEXO IV**, acompanhado de Atestado de Visita fornecido pela Prefeitura Municipal de Pereiras/SP;

5.3.1.14 – O dia e horário para a visita técnica ao local da realização dos serviços deverá ser agendado junto ao Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura até o local da prestação dos serviços. Ao final da visita, a Prefeitura Municipal emitirá atestado de visita que deverá ser apresentado juntamente com a declaração de visita técnica, anexo IV, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 66

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.3.1.15 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que tenham requerido, em papel timbrado, carimbado e assinado da empresa interessada, a **VISITA TÉCNICA** aos locais das obras. A referida visita deverá ser previamente agendada no Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Pereiras **das 09h00min as 11h00min e das 13h30min às 16h00min** e, realizada até o último dia útil que anteceda a abertura dos envelopes. A empresa deverá indicar seu engenheiro credenciado.

5.3.1.16 – Qualificação econômico-financeira – será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1.16.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.3.1.16.2- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.3.1.16.3- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1.16.4- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (I.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 67

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.1.16.5- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.1.16.6-. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3.1.16.7-. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.3.1.17 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a menos de 90 (noventa) dias.

5.3.1.18 - Prova de capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a R\$ 17.766,75 (dezesete mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente;

5.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

5.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

5.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

5.4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5 – O licitante deverá declarar de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

5.6 – Também deverá declarar que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação; (modelo Anexo VI).

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho; (modelo anexo VIII)

5.8 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.9 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.11 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.12 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.2;

5.13 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.14 – A concorrente poderá ser representada nos procedimentos licitatórios por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependem da manifestação daquele representante;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Acompanha neste ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante **poderá preencher e inserir em envelope fechado**, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2;

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 69**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) dados cadastrais – (Razão social da empresa, CNPJ)
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço total, **com 02 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (Real)** com todos os impostos, despesas de entrega e demais taxas inclusas;
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal;

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita;

6.3.1 – Nos preços deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: fornecimentos dos produtos, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação;

6.5 – Juntamente com o formulário de propostas o concorrente deverá fazer-se acompanhar a planilha orçamentária, cujo modelo compõe o anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde deverá constar todos os preços unitários e no final o valor total que deverá ser inserido no formulário de proposta no campo específico;

6.5.1 – A planilha orçamentária elaborada pelo licitante deverá apresentar de forma clara e objetiva o percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado que não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 – Deverá ainda, o concorrente elaborar e juntar a sua proposta o cronograma físico-financeiro para que sejam definidos os prazos de execução e desembolso;

6.7 – São de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

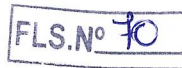
6.8 – As despesas para a execução do objeto junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura, INSS, Concessionárias de Serviços Públicos, etc.), correrão por conta exclusiva da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi



Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.9 – Todos os documentos que compõe a proposta comercial da concorrente, ou sejam, formulário de proposta, planilha orçamentário e cronograma físico-financeiro, deverão ser elaborados e confeccionados em papel próprio da empresa e no final deverá estar datado e assinado pelo representante legal da concorrente;

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos á documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

7.1.1 – No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2., dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem algumas irregularidades na documentação de regularidade fiscal;

7.2 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes;

7.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;

7.4 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.4.2 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – c) Planilha Quantitativa e Orçamentária, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

7.5 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis;

7.6 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput);

7.6.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 71

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7.6.2 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **01 (um) dia útil** após a notificação formal da classificação provisória;

7.6.3 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo IX;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

8.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

8.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

8.5 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.6 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.3 – Toda e qualquer execução de etapas do objeto será aferida através de medições e assim aprovadas as mesmas serão encaminhadas para faturamento e liquidação sempre acompanhadas, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura;

9.4 – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

9.5 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 73**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.6 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7 – O prazo a que se refere a alínea "b" do item 9.6 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

9.8 – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou seja, sobre o valor total estimado para contratação;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 – O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;

10.3 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 74

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5 – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.3.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

10.6 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7 – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal ou outro documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

11.2 – Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, o pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.3 – Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

11.4 – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

11.5 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, ou pelo telefone (14) 3888-8100;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 75**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Pereiras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) sob processo de falência ou concordata;
- d) sob a forma de consórcio;

13.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Pereiras, nos termos do art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei federal 8.666/93.

13.4 Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Pereiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.6 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

13.7 Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas e afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Pereiras, além de efetuadas diretamente aos interessados e, no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Pereiras, 05 de Abril de 2022.

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

B) MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial consiste nas especificações dos principais serviços e materiais que serão utilizados para a execução da obra do passeio público com pavimentação em concreto, com implantação de guias e sarjetas e recapeamento asfáltico, localizada na Estrada dos Bragançeiros.

Os serviços que serão a seguir descritos, deverão ser realizados dentro das técnicas tradicionais, com equipamentos usualmente utilizados para os serviços a realizar.

1. Serviços Preliminares;

Limpeza superficial da camada vegetal;

2. Execução de Guias e Sarjetas

Recapeamento asfáltico

3. Execução do Passeio Público;

Escavação da caixa de terraplenagem, necessária para a implantação do pavimento passeio público, com dimensões indicadas no projeto, e declividade de 2%;

Regularização e compactação do subleito;

Camada de lastro de pedra britada sobre o solo compactado;

Colocação do lençol plástico. Não deve conter dobras;

Colocação da armadura em tela soldada de aço (malha pop);

Camada de revestimento em concreto usinado com $f_{ck} = 30\text{Mpa}$. Deve-se garantir espessura uniforme ao longo de todo o pavimento.

A execução das juntas de dilatação devem ser feitas a cada 10 metros e serradas com serra de disco diamantado, assim que o concreto aceitar o corte sem se danificar.

4. Instalações elétricas

Colocação de poste com luminária led, flangeado, modelo curvo em aço e luminária em alumínio 100W, altura 5,00 metros e avanço do braço 2,00 metros, na cor preta. Devem possuir distancia máxima de 25 metros entre eles.

5. Observações finais

Prazo para execução da obra de 09 (novo) meses;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 78

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

C) PLANILHA QUANTITATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 133.577,67
1.1	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$ 531,77	R\$ 2.392,96
1.2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C AF_11/2019	m²	461,76	R\$ 33,99	R\$ 15.695,23
1.3	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento exclusive carga e transporte AF_11/2019	m³	13,85	R\$ 2.010,74	R\$ 27.848,75
1.4	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20m), com trator de esteiras AF_05/2018	m²	1914,00	R\$ 8,25	R\$ 15.790,50
1.5	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm de base da guia + 30 cm base e da sarjeta) x 22 cm de altura. Af_06/2016	m	1539,21	R\$ 46,68	R\$ 71.850,23
2	PASSEIO				R\$ 118.658,58
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/ uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/ potencia : 88 HP), largura menor que 0,8 m, em solo de 1A categoria, locais com baixo nível de interferência. Af_02/2021	m³	280,00	R\$ 28,65	R\$ 8.022,00
2.2	Caminhão de Terra para nivelamento do solo.	m³	280,00	R\$ 75,86	R\$ 21.240,80
2.3	Lastro com material granular (pedra britada n 3.) aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm *. Af_07/2019	m³	64,00	R\$ 150,76	R\$ 9.648,64
2.4	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. Af_11/2017.	m²	2129,00	R\$ 3,76	R\$ 8.005,04
2.5	Armação para execução de radier, com uso de tela q- 138. Af_09/2017	Kg	305,00	R\$ 19,70	R\$ 6.008,50
2.6	Concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, Fck= 30 Mpa, para espessura de 10 cm- lançamento, adensamento e acabamento. Af_09/2017	m³	120,00	R\$ 530,48	R\$ 63.657,60
2.7	Corte de junta de dilatação.	m	150,00	R\$ 13,84	R\$ 2.076,00
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS				R\$ 119.272,21
3.1	cabo de cobre flexível, isolado, 2,5mm², anti-chamas 450/750V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação AF_12/2015	m	181,50	R\$ 9,31	R\$ 1.689,76
3.2	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	1782,00	R\$ 28,36	R\$ 50.537,52
3.3	Padrão de energia elétrica (Bifásico)	un	1,00	R\$ 2900,19	R\$ 2.900,19
3.4	Poste curvo com 1 Luminária Led 100 W, 5 m de altura, cor preto	un	33,00	R\$ 1.943,78	R\$ 64.144,74
4	DRENAGEM				R\$ 1.808,32
4.1	Caixa para boca de lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6X1, 0X1,2 M. Af_12/2020	un	2,00	R\$	R\$ 1.808,32
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA				R\$ 9.280,00
5.1	Limpeza final da obra	m²	2000,00	R\$	R\$ 9.280,00
				VALOR GLOBAL:	R\$ 382.596,78



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 79**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

D) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	ETAPA 01	%	ETAPA 02	%	ETAPA 03	%
1	SERVIÇOS PLELIMINARES	2.380,26m ²	85815,08	29,01				
2	PASSEIO PÚBLICO	744 m ³			83098,40	28,09		
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	1963,50 m					123574,59	41,77
4	DRENAGEM	2,00 unid	1349,78	0,46				
5	LIMPEZA FINAL DE OBRA	2.000 m ²					2000,00	0,68



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini FLS. Nº 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

OBJETO	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de obra para a construção de pista de passeio público na Avenida dos Braganceiros, neste município de Pereiras, atendendo a Emenda nº 23560008 – Deputado Arnaldo Jardim, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério da Economia.	R\$ 382.596,78

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF/MF	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Data de Nascimento:	
Profissão:	
Endereço Residencial:	

OBSERVAÇÃO: Juntamente com o formulário de propostas o concorrente deverá fazer-se acompanhar a planilha orçamentária, cujo modelo compõe o Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, onde deverá constar todos os preços unitários e no final o valor total que deverá ser inserido no formulário de proposta no campo específico. Deverá ainda, o concorrente elaborar e juntar a sua proposta o cronograma físico-financeiro para que seja definido os prazos de execução e desembolso



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 81

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro etc.

Local e data:

Assinatura do (s) Representante (s) Legal (is)

Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 82

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
....., com sede na Rua, na Cidade de, Estado depor intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 83

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

À
Prefeitura do Município de Pereiras
Tomada de Preços nº 004/2022

A empresa, com sede à,
....., na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal ou responsável técnico o (a) Sr (a),
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº
..... **DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento
da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra,
objeto da licitação em epígrafe. **DECLARA** ainda que tem plenos conhecimentos de todas
das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem
como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no
valor da proposta.

..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 84

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

.....

Outorgante

(Reconhecer firma da assinatura)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 85

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

..... de de 2022.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Para fins do disposto no item 1.2 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal do Licitante
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 87

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social), interessada em participar da licitação em
epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a _____ (nome da pessoa jurídica) **cumpre todas as normas relativas à
saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único,
da Constituição do Estado de São Paulo.**

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 88

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E

CONTRATO Nº XXX/2021

A Prefeitura Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº, estabelecida a Rua, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº e CPF nº, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, nesta ato representada pelo(a) Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), doravante denominada Contratada, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 1448/2021, **Tomada de Preços nº 004/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de obra para a construção de pista de passeio público na Avenida dos Braganceiros, neste município de Pereiras, atendendo a Emenda nº 23560008 – Deputado Arnaldo Jardim, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério da Economia.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO – A quantidade total **CONTRATADA** poderá ser aumentada ou diminuída a critério do **CONTRATANTE** desde que justificado o motivo, até o limite legal previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme planilha orçamentária que originou a proposta da Contratada no Processo Licitatório nº 1448/2021, na modalidade Tomada



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispini **FLS. Nº 89**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

de Preços nº 004/2022, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira e que fica fazendo parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato, neste exercício, correrá por conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.1.179 – Construção Pista de Caminhada Av Bragançeiros /Em Arnaldo Jardim

Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências de Convênios Federais

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo a que se refere a alínea "b" do parágrafo terceiro desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 90**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados à Contratada, após a conclusão de etapa do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal no setor de Contabilidade acompanhada da respectiva medição devidamente aprovada. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, Cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal da Prefeitura de Pereiras/SP ou boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações dos projetos de arquitetura e complementares da obra e/ou serviço, e anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira fatura só será liberada após a empresa ter apresentado Cronograma Físico Financeiro atualizado, Diário de Obras, placas afixadas no local, quitação das ART's dos projetistas e da Fiscalização da Instituição, e providenciado o registro dos projetos.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

PARÁFRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser prestados com eficiência e dentro dos parâmetros propostos e nos prazos relacionados no cronograma físico-financeiro, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação dos serviços, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 91

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.2 do edital que originou a presente contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º);

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 92

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA NONA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAÚSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.

b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;

e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;

h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 93

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- a) Cumprir fielmente o presente CONTRATO, de modo que, no prazo estabelecido, a Obra e/ou Serviço seja inteiramente concluído e acabado, em perfeita condição de uso e funcionamento.
- b) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições, competentes, o necessário licenciamento da Obra e/ou Serviço, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e ARTs da Fiscalização, o Alvará de Construções e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos Órgãos competentes ou pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 94**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato;
- d) Fornecer e utilizar na execução da obra e/ou serviço, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- e) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como, relatório fotográfico mensal dos serviços executados no perímetro e acompanhamento tecnológico da obra e/ou serviço, periodicamente ou quando exigido pela Fiscalização;
- f) Remover as instalações provisórias da obra e/ou serviço, após o seu término (Termo de Recebimento Provisório da obra), deixando todo o local limpo e em perfeitas condições de uso e trabalho.
- g) Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços;
- h) Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- i) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- k) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no Cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- m) Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- o) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- q) Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- r) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- s) Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos;
- t) Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispim FLS. Nº 95

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- u) Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- v) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55-XIII, Lei nº 8.666/93);
- w) A nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- x) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- y) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- z) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- aa) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- bb) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- cc) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- dd) Apresentar Diário de Obras, Providenciar Placa de obras de acordo modelo padrão Ministério da Saúde, quitação das ARTs de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) –

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pela Comissão de Fiscalização da Obra
- e) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispiniano **ILS. Nº 96**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- f) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, fica a Cargo do Secretário Obras, ou alguém com poderes por ele delegado, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DAS PEÇAS INTEGRANTES AO PRESENTE CONTRATO) – Passa a fazer parte integrante do presente contrato o Edital de Tomada de Preços Nº 004/2022, a proposta da CONTRATADA, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e por fim a Lei Federal nº 8.666/93, como se de seu corpo transcritos estivessem.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispin FLS. Nº 07

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, de de 2022.

Prefeitura Municipal de Pereiras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha:

Testemunha:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 98**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de obra para a construção de pista de passeio público na Avenida dos Braganceiros, neste município de Pereiras, atendendo a Emenda nº 23560008 – Deputado Arnaldo Jardim, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério da Economia.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 99**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO XI - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES 26/04/2022 ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de obra para a construção de pista de passeio público na Avenida dos Bragançeiros, neste município de Pereiras, atendendo a Emenda nº 23560008 – Deputado Arnaldo Jardim, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e o Ministério da Economia.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ (Fone) _____

E-mail: _____

Retirado por: _____

RG: _____

Assinatura: _____ Data da retirada: _____

Importante: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao departamento de Licitações por meio de Fax (14) 3888-8100 ou pelo e-mail licitacao@pereiras.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.